



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 362/ 05
de 27 de dezembro de 2005

Cria vagas para os cargos de Servente, merendeira, garis (coletor de lixo e varredor) e porteiro e autoriza a realização de concurso público para preenchê-las.

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a sanciona:

Art. 1º - Ficam criados 120 (cento e vinte) vagas para serviços básicos, como a seguir se discrimina, e autoriza a realização de concurso público para preenchê-las:

Nº	Cargo	Quant.	Vencimento individual
01	Coletor de lixo	15	Um salário mínimo
02	Varredor de rua	35	Um salário mínimo
03	Merendeira	30	Um salário mínimo
04	Servente	20	Um salário mínimo
05	Porteiro	20	Um salário mínimo

Parágrafo Único: Ficam criados 20 (vinte) cargos de Porteiro, uma vez que os outros são criados.

Art. 2º - Para a inscrição, será exigido que os candidatos saibam ler e escrever com desembaraço.

Art. 3º - Os aprovados serão nomeados e distribuídos de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
Em 27 de dezembro de 2005


José Matos Valadares
Prefeito Municipal